



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

138/2022

PROJETO DE LEI N°

076/2022

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ___ / ___ **20**___

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 959/2022

Santiago, RS, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 076/2022**, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2126
Em 19 / 12 / 20 22
Às 11 hs 05 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 076/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, 27 (vinte e sete) professores de Ensino Fundamental Área 1 – Anos Iniciais e 01 (um) professor Área 2 – Anos Finais Disciplina de Matemática;

Parágrafo único. O futuro contrato a ser firmado poderá ser extinto antes do prazo citado neste artigo.

Art. 2º - As atribuições e o vencimento, do cargo de professor, estão previstos na Lei Municipal nº 115/2010 e suas alterações.

Art. 3º - O contrato, de que trata o art. 1º desta lei, será através de processo seletivo simplificado, de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no contrato a ser firmado.

Art. 4º - A contratação ocorrerá em regime de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de professor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361- Ensino Fundamental
104 - Educar
2464 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
31.90.04– Contratação por Tempo Determinado
31 - Recurso FUNDEB

Art. 6º - É parte integrante da presente Lei o Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 076 /2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A
CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO,
PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS”.**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa contratar, por prazo determinado, 27 (vinte e sete) professores de Ensino Fundamental Área 1 – Anos Iniciais e 01 (um) professor Área 2 – Anos Finais Disciplina de Matemática, conforme a Lei Municipal 115/2010.

Justifica-se tal solicitação em razão de que no próximo ano permanecerá a necessidade da realização de Contrato de professores, na Área 1 – Anos Iniciais e Área 2 - Anos Finais Disciplina de Matemática, haja vista a ocorrência de vacância de vagas em virtude de aposentarias, óbitos e afastamentos por atestados médico dos professores.

Importante destacar que não será possível o desdobramento de horário de trabalho em regime suplementar dos professores do quadro, por falta de disponibilidade suficiente de carga horária ou por motivos particulares dos próprios profissionais. Assim sendo, fazem-se necessárias as referidas contratações, para que não haja comprometimento no andamento do ano letivo dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Salientamos que no momento não temos Concurso vigente na Área 1 – Anos Iniciais e Área 2 - Anos Finais Disciplina de Matemática, para suprir as necessidades nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Outrossim, informamos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Município está em processo de realização de Concurso Público para provimento do Cargo de Professor, nas respectivas Áreas acima descritas.

A contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo, observando o que rege o art. 37, IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado.

Os profissionais de educação, a serem contratados, irão atuar em substituição aos seguintes professores que deixaram de fazer parte do Quadro:

Anos Iniciais:

NOME PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	DATA (saída do quadro)	MOTIVO
<i>Caren Rejane de Lima Castro</i>	20h	01/06/2020	<i>aposentadoria</i>
<i>Simone Pires Vernier</i>	20h	01/07/2020	<i>aposentadoria</i>
<i>Maria Alice Reis dos Santos</i>	20h + 20h	13/08/2020	<i>aposentadoria</i>
<i>Otacília Aparecida Cardoso de Almeida</i>	20h	01/01/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Silvana de Fátima Fonseca dos Santos</i>	20h	12/01/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Meiry Rosane Quintana Fialho</i>	20h	17/02/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Sirlene Soares Machado</i>	20h	17/02/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Fátima dos Reis</i>	20h	08/03/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Elaine Terezinha Bolzan Fontana</i>	20h	22/05/2021	<i>óbito</i>
<i>Claudia Teresa Gurski</i>	20h	05/06/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Maria Marlei Bertazzo Gonçalves</i>	20h	22/06/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Maria Helena Damian Machado</i>	20h	01/07/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Janete de Lourdes Catelan Cardoso</i>	20h	02/08/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Gislene Machado Cortes</i>	20h + 20h	11/09/2021	<i>óbito</i>
<i>Solange Colpo de Almeida</i>	20h	01/11/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Maria Joceli dos Santos Figueiredo</i>	20h	01/12/2021	<i>aposentadoria</i>
<i>Carem Lilian Teixeira Guedes de Lara</i>	20h	31/01/2022	<i>exoneração</i>
<i>Rosália Aparecida Melo da Silva</i>	20h	01/02/2022	<i>aposentadoria</i>
<i>Lidia Regane da Silva Garcia</i>	20h	21/02/2022	<i>aposentadoria</i>
<i>Maria de Lourdes Ramos Costa</i>	20h	01/03/2022	<i>aposentadoria</i>
<i>Glacir Isabel Gonçalves de Lemos</i>	20h	01/04/2022	<i>aposentadoria</i>
<i>Leonice Regina Kowalski</i>	20h	01/05/2022	<i>aposentadoria</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

<i>Dirce Rejane Pimenta Facin</i>	<i>20h</i>	<i>01/06/2022</i>	<i>aposentadoria</i>
<i>Leonice Regina Kowalski</i>	<i>20h</i>	<i>01/07/2022</i>	<i>aposentadoria</i>
<i>Sílvia de Almeida Lavarda</i>	<i>20h</i>	<i>01/07/2022</i>	<i>aposentadoria</i>

Anos Finais – Disciplina de Matemática:

NOME PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	DATA (saída do quadro)	MOTIVO
<i>Janete Terezinha Frescura Barcelos</i>	<i>20h</i>	<i>07/06/2021</i>	<i>aposentadoria</i>

Por essas razões, submetemos esta proposta à apreciação desta ilustre Casa Legislativa.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 19 dezembro de 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e §4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação temporária de 28 (vinte e oito) servidores para o cargo de professor, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I e §4º inciso I da LC 101/2000.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada				
Despesa aumentada 3.1 – Pessoal e Encargos	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO			
	Vagas	2023	2024	2025
Professor	28	1.244.600,00	1.290.100,00	1.414.100,00
Mecanismo de Compensação: REDUÇÃO DE DESPESAS CORRENTES.				

Obs: a metodologia de cálculo usado utilizou, como parâmetro os valores dos salários mensais de R\$ 2.223,73, acrescido de FAPS, IPÊ Saúde, auxílio alimentação, vale-feira, férias e 13º salário. Próximos exercícios foi acrescida a previsão de aumento salarial.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que o orçamento previsto para o exercício de 2023, acrescido dos remanejamentos orçamentários, atenderão as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os dois anos subsequentes estarão alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

II – COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei Orçamentária Anual, nas dotações orçamentárias específicas:

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
104 – Educar
2464 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado
31.90.13 Obrigações Patronais
0031 – FUNDEB

Santiago, 13 de dezembro de 2022.


Mara E. Rebelo de Lourenço

Secretária Municipal de Educação e Cultura


Rodrigo Tadielo Leal

Contador

Rodrigo Tadielo Leal
Contador CRC/RS 73921
Portaria nº 389/2012